



Estado do Espírito Santo  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
*“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”*  
*“Deus seja Louvado”*

**COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DEFESA  
DA CIDADANIA**

**Projeto de Lei nº 60/2026.**

**Processo nº 888/2026.**

**Autoria:** Vereadora Carol Caldeira.

**Assunto:** Institui o Programa Municipal de Incentivo à Qualificação e ao Primeiro Emprego da Juventude, com prioridade para jovens em situação de vulnerabilidade social, por meio de ações de articulação com a rede de ensino e o setor produtivo, no âmbito do Município de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, e dá outras providências

**I – RELATÓRIO**

Trata-se do Projeto de Lei nº 60/2026, de autoria da Vereadora Carol Caldeira, que institui, no âmbito do Município de Vila Velha, o Programa Municipal de Incentivo à Qualificação e ao Primeiro Emprego da Juventude, com a finalidade de promover a inclusão produtiva de jovens, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social, por meio da articulação entre o poder público, a rede de ensino e o setor produtivo.

A proposição considera como juventude o público com idade entre 15 e 29 anos, observadas as especificidades das normas trabalhistas e de aprendizagem quanto à idade mínima para o trabalho. O texto estabelece prioridade para jovens oriundos da rede pública de ensino, pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social, residentes em territórios com maior índice de vulnerabilidade social e jovens com deficiência ou em processo de reabilitação.

O projeto prevê como objetivos a ampliação das oportunidades de qualificação profissional, a facilitação da transição da escola para o mundo do trabalho, a aproximação da juventude com o setor produtivo local, o incentivo à geração de vagas de primeiro





Estado do Espírito Santo  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
*“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”*  
*“Deus seja Louvado”*

emprego, estágios e programas de aprendizagem, além da redução dos índices de desemprego juvenil e da prevenção de situações de vulnerabilidade social.

Em sua justificativa, a autora sustenta que a juventude é um dos segmentos mais afetados pelo desemprego, pela informalidade e pela dificuldade de inserção no mercado de trabalho, o que demanda políticas públicas voltadas à qualificação, orientação profissional e acesso ao primeiro emprego, especialmente para jovens em situação de maior vulnerabilidade.

A matéria foi encaminhada a esta Comissão de Assistência Social, Direitos Humanos e Direitos da Cidadania para análise e emissão de parecer quanto aos aspectos de sua competência temática.

## **II - PARECER DO RELATOR**

O Projeto de Lei nº 60/2026 apresenta pertinência direta com as atribuições desta Comissão, uma vez que trata de matéria relacionada à juventude, assistência social, inclusão produtiva, cidadania, enfrentamento da vulnerabilidade social, promoção da autonomia e ampliação de oportunidades de acesso ao trabalho e à qualificação profissional.

A proposição parte de problema social relevante e recorrente: a dificuldade de inserção de jovens no mercado de trabalho, especialmente daqueles oriundos da rede pública de ensino, de famílias em situação de vulnerabilidade social, de territórios mais vulneráveis ou com deficiência. A ausência de oportunidades de qualificação e de primeiro emprego pode aprofundar ciclos de exclusão, precariedade econômica, evasão escolar e desproteção social.

Nesse contexto, a criação de um programa municipal voltado à qualificação e ao primeiro emprego da juventude revela-se medida adequada ao interesse público, pois busca





Estado do Espírito Santo  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
*“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”*  
*“Deus seja Louvado”*

organizar diretrizes de atuação voltadas à inclusão produtiva, à formação profissional e à aproximação entre juventude, rede de ensino e setor produtivo local.

A proposta possui mérito ao estabelecer prioridade para jovens em situação de vulnerabilidade social. Tal recorte confere maior justiça distributiva à política pública, direcionando as ações municipais aos segmentos que mais necessitam de apoio institucional para acessar oportunidades de formação, aprendizagem, estágio e primeiro emprego.

Sob a perspectiva dos direitos humanos e da cidadania, o projeto contribui para o fortalecimento da autonomia juvenil. A qualificação profissional e o acesso ao primeiro emprego não representam apenas inserção econômica, mas também instrumento de desenvolvimento pessoal, participação social, construção de projeto de vida e redução de desigualdades.

A proposição também se mostra adequada ao prever a articulação entre secretarias municipais responsáveis por educação, desenvolvimento econômico, assistência social, trabalho e juventude, quando houver. Essa abordagem intersetorial é relevante porque a inserção produtiva de jovens vulneráveis não depende apenas de vagas formais, mas também de orientação, permanência escolar, capacitação, apoio social e conexão com oportunidades reais oferecidas pelo setor produtivo.

Outro ponto positivo está na previsão de integração com políticas públicas já existentes, evitando sobreposição de ações. O projeto busca aproveitar estruturas, programas e parcerias já disponíveis, o que confere racionalidade administrativa e amplia a viabilidade de implementação progressiva.

As ações previstas também são compatíveis com a finalidade da proposta. A promoção de cursos, oficinas, palestras, atividades de orientação profissional, eventos de empregabilidade, apoio à oferta de estágios, programas de aprendizagem, vagas de





Estado do Espírito Santo  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
*“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”*  
*“Deus seja Louvado”*

primeiro emprego e divulgação de oportunidades destinadas à juventude constituem medidas concretas de incentivo, informação e aproximação institucional.

A previsão de parcerias com instituições públicas, entidades do Sistema S, instituições de ensino técnico e superior, organizações da sociedade civil, empresas e entidades representativas do setor produtivo reforça a dimensão colaborativa da política pública. A inclusão produtiva de jovens exige cooperação entre poder público, sistema educacional, sociedade civil e mercado de trabalho, especialmente quando se busca alcançar públicos em maior situação de vulnerabilidade.

O projeto também preserva a observância das normas de proteção à criança, ao adolescente e ao jovem, bem como das regras de saúde e segurança do trabalho. Essa cautela é relevante, sobretudo porque o público definido inclui adolescentes a partir de 15 anos, impondo a necessidade de respeito às normas trabalhistas, educacionais e de aprendizagem aplicáveis.

Do ponto de vista administrativo e financeiro, a proposição prevê execução gradativa, conforme disponibilidade orçamentária e financeira do Município, sem criação de novas estruturas administrativas. Essa redação preserva a capacidade de planejamento do Poder Executivo e permite que o programa seja implementado de acordo com a realidade operacional e fiscal da Administração Pública Municipal.

Dessa forma, o Projeto de Lei nº 60/2026 revela-se socialmente relevante e compatível com a competência temática desta Comissão, ao promover oportunidades de qualificação, trabalho, aprendizagem, cidadania e autonomia para jovens de Vila Velha, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social.

Diante do exposto, opino pela aprovação do Projeto de Lei nº 60/2026, por entender que a proposição é pertinente, oportuna e adequada ao interesse público municipal,





Estado do Espírito Santo  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
*“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”*  
*“Deus seja Louvado”*

contribuindo para a inclusão produtiva da juventude, o enfrentamento da vulnerabilidade social e o fortalecimento da cidadania no Município de Vila Velha.

**III - PARECER DA CASDHDC**

A **Comissão de Assistência Social, Direitos Humanos e Defesa da Cidadania**, em reunião ordinária, acompanhando o voto do Relator, opina pela **aprovação** do **Projeto de Lei nº 60/2026**, por reconhecer a pertinência social da matéria no âmbito municipal.

Vila Velha/ES, 11 de maio de 2026.

**DEVANIR FERREIRA**  
Presidente

**DR. HÉRCULES**  
Membro/Relator

**RENZO MENDES**  
Membro



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340034003700370033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **VEREADOR RENZO MENDES** em 12/05/2026 13:58

Checksum: **AA187B9936DA8FA9C726B1ED9800C4F0D9008EAF0278ACD3C0D73C05FB18AEA5**

Assinado eletronicamente por **VEREADOR DEVANIR FERREIRA** em 15/05/2026 08:44

Checksum: **230A8A86DDA281FD207623E644D9AFC71E3F99FBA95E1C0C005DC808820882EA**

Assinado eletronicamente por **VEREADOR DOUTOR HÉRCULES** em 18/05/2026 15:38

Checksum: **6F5DF2266D64A89E8BD4753B65397CA4C4DDD625C87F535656AE90AC1B1BC412**

